

Projeto de Lei Complementar nº 260, de 2023

Iniciativa: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Ementa:

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, dentre outros assuntos, para permitir, excepcionalmente, nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, que os recursos da saúde possam ser utilizados para o pagamento da folha salarial e encargos sociais de outros órgãos da administração pública estadual, distrital ou municipal.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Finanças Públicas**Data de Leitura:** -

Em tramitação

Decisão: -**Último local:** 18/12/2023 - Comissão de Assuntos Sociais**Destino:** -**Último estado:** 18/12/2023 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Despacho:

15/12/2023

Decisão da Presidência**Análise - Tramitação sucessiva**

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

TRAMITAÇÃO

18/12/2023 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Matéria aguardando distribuição.

15/12/2023 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA**Ação:** A matéria vai á CAS e CAE.

Publicado no DSF Páginas 43 - DSF nº 220

12/12/2023 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO**Ação:** Autuado o Projeto de Lei nº 260/2023 (Complementar). O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 726-729 - DSF nº 217

Projeto de Lei Complementar nº 260, de 2023

DOCUMENTOS

PLP 260/2023

Data: 12/12/2023

Autor: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 260/2023 (Complementar). O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, dentre outros assuntos, para permitir, excepcionalmente, nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, que os recursos da saúde possam ser utilizados para o pagamento da folha salarial e encargos sociais de outros órgãos da administração pública estadual, distrital ou municipal.

Avulso inicial da matéria

Data: 12/12/2023

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: -